

DECRETO Nº 5868/87
de 16 de março de 1987

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 566 de 11 / 09 / 87

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel a baixo descrito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel que consta pertencer ao Sr. Maurice Catach, destinado a implantação de uma área para CENTRO DE LAZER E ESPORTES, a saber:

"IMÓVEL - Área de terreno.

PROPRIETÁRIO - Maurice Catach.

LOCALIZAÇÃO - Jardim Copacabana.

SITUAÇÃO - O terreno está situado na Rua Bento Pinto da Cunha, entre o Cemitério Horto São Dimas e o Jardim Valparaíba.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Vegetação rasteira, pouco inclinado, sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia-se no vértice nº 03, sendo que este se encontra no alinhamento da Rua Bento Pinto da Cunha e canto da cerca de divisa do Cemitério Horto São Dimas; deste segue no sentido horário com rumo de 17º07'34"NE e extensão de 43,09m (quarenta e três metros e nove centímetros), até a estaca nº 00; Neste, deflete à direita com rumo de 17º34'08"NE e extensão de 31,91m (trinta e um metros e noventa e um centímetros), até o vértice nº 16; Neste deflete à esquerda com rumo de 17º23'42"NE e extensão de 36,92m (trinta e seis metros e noventa e dois centímetros), até o vértice nº 12; Do vértice inicial nº 03 ao nº 12, segue pelo alinhamento da Rua Bento Pinto da Cunha; Neste vértice nº 12, deflete à direita com rumo de 75º08'44"SE e extensão de 163,28m (cento e sessenta e três metros e vinte e oito centímetros), até o vértice nº 11; Neste deflete à direita com rumo de 07º07'26"SW e extensão de 14,09m (quatorze metros e nove centímetros), até o vértice nº 10; Neste deflete à direita com rumo de 18º21'12"SW e extensão de 13,85m (treze metros e oitenta e cinco centímetros), até o vértice nº 09; Neste deflete à esquerda com rumo de 15º32'15"SE e 12,47m (doze metros e quarenta e sete centímetros), até o vértice nº 08; Neste deflete à direita com rumo de 03º52'22"SW e extensão de 8,92m (oito metros e noventa e dois centímetros), até o vértice nº 07; Neste deflete à direita

cont. Decreto nº 5868/87

com rumo de 059°06'14"SW e extensão de 25,02m (vinte e cinco metros e dois centímetros), até o vértice nº 06; Neste deflete à direita com rumo de 159°02'19"SW e extensão de 40,80m (quarenta metros e oitenta centímetros), até o vértice nº 05; Do vértice nº 12 ao 05, segue pelo alinhamento do Jardim Valparaíba; Neste vértice nº 05, deflete à direita com rumo de 74°50'56"NW e extensão de 231,41m (duzentos e trinta e um metros e quarenta e um centímetros), confrontando com o Cemitério Horto São Dimas até o vértice inicial nº 03, fechando assim o perímetro.

ÁREA - O perímetro acima descrito perfaz uma área de 19.573,97m² (dezenove mil, quinhentos e setenta e três metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados)".

Parágrafo Único - A área descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 034492-2/86.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

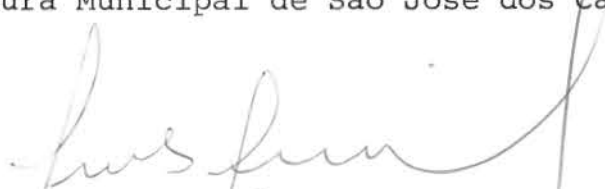
II - que o proprietário ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

Artigo 3º - Fica declarado de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações das pela Lei nº 2.786/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
16 de março de 1987.

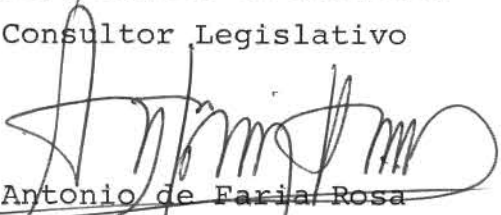

Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal

cont. Decreto nº 5868/87

16 de março de 1987.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos dezesseis dias do mês de mar-
ço do ano de mil novecentos e oitenta e sete.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos